

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1852 de 25/07/08

LEI Nº. 7599/08
DE 11 DE JULHO DE 2.008

Dispõe sobre a afixação de placas informativas em
imóveis comerciais com alarmes sonoros de segurança.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber
que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º. Ficam os proprietários de imóveis comerciais com
alarmes sonoros de segurança obrigados a afixar placa, em local visível, com o número
do telefone e o nome da empresa ou responsável, no caso de disparo do alarme.

Parágrafo Único. O descumprimento ao disposto na
presente lei implicará ao infrator multa no valor correspondente a R\$ 1000,00 (um mil
reais), que será dobrada em caso de reincidência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de
julho de 2.008.



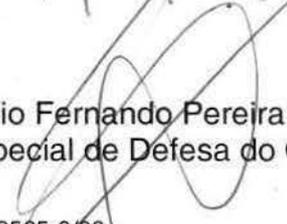
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Marco Aurélio Castanho Angeli
Resp/ Secretaria de Planejamento Urbano

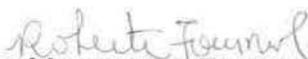


Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês julho do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 286/06 de autoria do Vereador Walter Hayashi)